



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBE
GABINETE DA PRESIDENCIA

Ofício nº /GABP-2019, 30 de julho de 2019

Ref.: Relatórios da LRF - R.G.F. - 1º SEMESTRE DE 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Vem, em cumprimento ao que estabelece os Art. 8º da Instrução Normativa nº 03/2000 (com nova redação dada pelo art. 9º da IN Nº 01/2007, DE 12/04/2007) do TCE, e suas alterações, estamos enviando em “**formato eletrônico**” à essa Egrégia Corte de Contas, os Relatórios de Gestão Fiscal - RGF, na forma dos arts. 54 e 55 da LRF, conforme Portaria nº 389 de 14/06/2018 - da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, e suas alterações, REMETER, tempestivamente, o Relatório de Gestão Fiscal do 1º Semestre de 2019.

Informa, ainda, que o referido Relatório foi publicado no dia 30 de julho de 2019, através de afixação no ÁTRIO da Prefeitura e da Câmara Municipal, e na Rede Mundial de Computadores - INTERNET - <http://www.camarajaguaribe.ce.gov.br> e <http://www.gdip.com.br>.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos a oportunidade para reafirmar à V.Ex.a., protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Francisco Vitelbino Barbosa Nunes
PRESIDENTE

AO:
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ-T.C.E.
MD. Conselheiro Dr. Edilberto Carlos Pontes Lima
Fortaleza - Ceará

A Câmara e o Povo!

Avenida Savino Barreira, S/N - centro - Jaguaribe - Ceará - CEP:63.475.000



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBE
GABINETE DA PRESIDENCIA

Ofício nº /GABP-2019, 30 de julho de 2019

Ref.: Relatórios da LRF - R.G.F. - 1º SEMESTRE DE 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Vem, em cumprimento ao que estabelece os Art. 8º da Instrução Normativa nº 03/2000 (com nova redação dada pelo art. 9º da IN Nº 01/2007, DE 12/04/2007) do TCE, e suas alterações, estamos enviando em "formato eletrônico" à essa Egrégia Corte de Contas, os Relatórios de Gestão Fiscal - RGF, na forma dos arts. 54 e 55 da LRF, conforme Portaria nº 389 de 14/06/2018 - da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, e suas alterações, REMETER, tempestivamente, o Relatório de Gestão Fiscal do 1º Semestre de 2019.

Informa, ainda, que o referido Relatório foi publicado no dia 30 de julho de 2019, através de afixação no ÁTRIO da Prefeitura e da Câmara Municipal, e na Rede Mundial de Computadores - INTERNET - <http://www.camarajaguaribe.ce.gov.br> e <http://www.gdip.com.br>.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos a oportunidade para reafirmar à V.Ex.a., protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Francisco Vitelbino Barbosa Nunes
PRESIDENTE

AO:
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ-T.C.E.
MD. Conselheiro Dr. Edilberto Carlos Pontes Lima
Fortaleza - Ceará

A Câmara e o Povo!

Avenida Savino Barreira, S/N - centro - Jaguaribe - Ceará - CEP:63.475.000



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBE
GABINETE DA PRESIDENCIA

Relatório de Gestão Fiscal

Em cumprimento ao que dispõem os artigos 54, 55 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, publicada no DOU em 05 de maio de 2000, apresentamos o Relatório de Gestão Fiscal, relativo ao 1º SEMESTRE DE 2019, contendo os dados com os respectivos comparativos e demonstrativos. Os relatórios encontram-se à disposição no site <http://www.camarajaguaribe.ce.gov.br> e <http://www.gdip.com.br>.

Jaguaribe, 30 de julho de 2019.

Francisco Vitelbino Barbosa Nunes
PRESIDENTE

A Câmara e o Povo!

Avenida Savino Barreira, S/N - centro - Jaguaribe - Ceará - CEP:63.475.000



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBE
GABINETE DA PRESIDENCIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Jaguaribe, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a determinação contida na Lei Complementar N.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), **AUTORIZA** a publicação mediante afixação no Flanelógrafo da Secretaria da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal, com fundamento na jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, conforme Decisão proferida no Recurso Especial nº 105.232 (96/0056484-5/Ceará), e por meio eletrônico através dos portais: <http://www.camarajaguaribe.ce.gov.br> e <http://www.gdip.com.br>, e em demais locais de amplo acesso público, para divulgação nesta data dos seguintes relatórios e demonstrativos do **R.G.F. – Relatórios de Gestão Fiscal (arts. 54 e 55, Lei Complementar N.º 101/2000 - LRF)**, referente ao 1º SEMESTRE DE 2019 (para municípios com menos de 50.000 habitantes – art. 63, II, § 1º da LRF),

- Demonstrativo da Despesa com Pessoal – RGF Anexo 1 (LRF Art. 55);
- Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal – Anexo 6 (LRF Art. 48).

Paço da Câmara Municipal de Jaguaribe, em 30 de julho de 2019.

Francisco Vitelbino Barbosa Nunes
PRESIDENTE

Francisca Diógenes Pinheiro Peixoto
DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Raimunda Meible Diógenes Pinheiro
DIRETORA CONTROLE INTERNO

SEACONT - SERV. ADM. E ASSES. CONTABIL LTDA – ME
CNPJ: 04.879.866/0001-75
CRC CE-001247/O-4

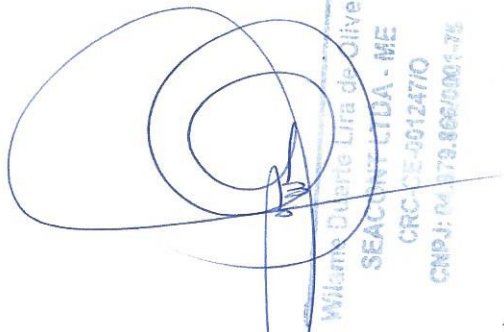
A Câmara e o Povo!

Avenida Savino Barreira, S/N - centro - Jaguaribe - Ceará - CEP:63.475.000

RGF-ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'a')

R\$ 1,00

	DESPESAS EXECUTADAS		
	(Últimos 12 Meses)		
	Liquidadas (a)	Inscritas em restos a pagar não processados (b)	
DESPESA COM PESSOAL			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.025.951,25	0,00	
Pessoal Ativo	2.025.951,25	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.658.137,61	0,00	
Obrigações Patronais	367.813,64	0,00	
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (Par. 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (Par. 1º do art.19 da LRF)	0,00	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	
DESP. LIQ. COM PESSOAL (III)=(I-II)	2.025.951,25	0,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	81.613.704,36	-	
(-) Transferência obrigatória da União relativas às emendas individuais (V) (§13, art. 166 da CF)	0,00	0,00 %	(*)
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - (VI)	81.613.704,36	100,00 %	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	2.025.951,25	2,48 %	
LIMITE MÁXIMO (VIII)(incisos I,II e III do art. 20 da LRF)	4.896.822,26	6,00 %	


 Wilian Duarte Lira de Oliveira
 SEACONT/CTDA - ME
 CRC/PE-661247/O
 CNPJ: 04.79.868/0001-75

LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	4.651.981,15	5,70 %
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do Par. 1º do art. 59 da LRF)	4.407.140,03	5,40 %

FONTE: SISTEMA; Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Câmara Municipal de Jaguaribe - DATA DA EMISSÃO: 30/07/2019 - HORA DA EMISSÃO: 20:35:04

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64

FRANCISCO VITELBINO BARBOSA NUNES
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

SEACONT - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E A
CONTADOR CRC-CE Nº 001247/O-4

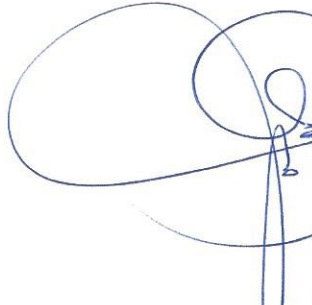
FRANCISCA DIÓGENES PINHEIRO PEIXOTO
DEPARTAMENTO FINANCEIRO

FRANCISCO LAERTY ALMEIDA PINHEIRO
CONTROLADOR GERAL

ANEXO 6 - LRF, Art. 48,

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente Líquida	81.613.704,36	
Receita Corrente Líquida Ajustada	81.613.704,36	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	2.025.951,75	2,48%
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	4.896.872,76	6,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	4.651.981,15	5,70%
Limite de Alerta (Inciso II do par.1º do art.59 da LRF) - <%>	4.407.140,03	5,40%
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	-	-
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor total	-	-


 Wilma Tuary Lima de Oliveira
 SEACON LTDA - ME
 CRC-CE001247/0
 CNPJ: 04.873.866/0001-75

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º semestre de 2019 (até Junho)

FONTE: SISTEMA; Aspec Informática - Unidade Responsável: Câmara Municipal de Jaguaribe - DATA DA EMISSÃO: 30/07/2019 - HORA DA EMISSÃO: 20:35:34

FRANCISCO VITELBINO BARBOSA NUNES
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

SEACONT - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E A
CONTADOR CRC-VE Nº 001247/0-4

FRANCISCA DIOGENES PINHEIRO PEIXOTO
DEPARTAMENTO FINANCEIRO

FRANCISCO LAERTY ALMEIDA PINHEIRO
CONTROLADOR GERAL



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBE
GABINETE DA PRESIDENCIA

DECLARAÇÃO

Em cumprimento ao art. 8º da Instrução Normativa do TCE N.º 03/2000 e suas alterações, elaborado na forma dos arts. 54 e 55 da LRF, DECLARO, para fins de prova junto à esse Órgão de Controle Externo, que a Câmara do Município de JAGUARIBE, e ainda o que dispõe o art. 63º § 1º da LRF, publicou RGF – Relatório de Gestão Fiscal, do 1º SEMESTRE DE 2019, previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme EDITAL DE PUBLICAÇÃO anexo.

Jaguaribe, 30 de julho de 2019.

Francisco Vitelbino Barbosa Nunes
PRESIDENTE

A Câmara e o Povo!

Avenida Savino Barreira, S/N - centro - Jaguaribe - Ceará - CEP:63.475.000



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBE
GABINETE DA PRESIDENCIA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Relatório de Gestão Fiscal – R.G.F.

Em cumprimento ao que dispõem os artigos arts. 54 e 55, da Lei Complementar N.º 101/2000, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – L.R.F., publicada no DOU em 05 de maio de 2000, estamos publicando na mídia eletrônica e nos principais locais públicos do Município de JAGUARIBE, com fundamento na jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, conforme Decisão proferida no Recurso Especial nº 105.232 (96/0056484-5/Ceará), o Relatório de Gestão Fiscal R.G.F. referente ao **1º SEMESTRE DE 2019** (para municípios com menos de 50.000 habitantes – art. 63, II, da LRF), contendo os dados com os respectivos comparativos e demonstrativos. Os relatórios encontram-se à disposição no site <http://www.camarajaguaribe.ce.gov.br> e <http://www.gdip.com.br>.

Jaguaribe, 30 de julho de 2019.

Francisco Vitelbino Barbosa Nunes
PRESIDENTE

A Câmara e o Povo!

Avenida Savino Barreira, S/N - centro - Jaguaribe - Ceará - CEP:63.475.000



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBE
GABINETE DA PRESIDENCIA

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento às exigências legais, e, em conformidade com a decisão do STJ, em seu Recurso Especial nº 105.232/96/0056484-5/Ceará, In Verbis: “LEI MUNICIPAL – PUBLICAÇÃO - AUSÊNCIA DE DIÁRIO OFICIAL – Não havendo no Município Imprensa Oficial ou Diário Oficial, a publicação de suas leis e atos administrativos pode ser feita por afixação no Flanelógrafo da Prefeitura e na Câmara Municipal.

CERTIFICAMOS para os devidos fins de provas e a quem deva interessar, que foi publicado por afixação em flanelógrafo na Sede da Prefeitura de Jaguaribe em 30 de julho de 2019 e na Câmara Municipal, em 30 de julho de 2019, e em outros locais públicos, o Extrato do Edital de Publicação do Relatório de Gestão Fiscal – R.G.F., relativo ao 1º SEMESTRE DE 2019, em conformidade art. 8º da Instrução Normativa do TCM/TCE N.º 03/2000, alterada pelas Instruções Normativas nºs 01/2001 de 27/12/01 e 01/2007 de 12/04/07, encontrando-se o seu texto publicado na íntegra, por meio eletrônico através do Portal sitio <http://www.camarajaguaribe.ce.gov.br> e <http://www.gdip.com.br>.

Jaguaribe - Ceará, 30 de julho de 2019.

Francisco Vitelbino Barbosa Nunes
PRESIDENTE

A Câmara e o Povo!

Avenida Savino Barreira, S/N - centro - Jaguaribe - Ceará - CEP:63.475.000



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBE
GABINETE DA PRESIDENCIA

Ofício nº / GABP-2019, 30 de julho de 2019.

Assunto: Envia Edital de Publicação dos Relatórios
e demonstrativos da **RGF - 1º SEMESTRE DE 2019**

Senhor Prefeito,

Atendendo as exigências contidas nos artigos arts. 54 e 55 da Lei Complementar N.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), estamos enviando à V.Ex.a., para publicar por afixação no **hall** de entrada da Prefeitura Municipal e em locais públicos, o Edital de Publicação acompanhados dos relatórios e demonstrativos do **R.G.F. – Relatório de Gestão Fiscal, referente ao 1º SEMESTRE DE 2019.**

Sem mais para o momento aproveito a reiterar à V.Ex.a. e dignos pares, votos de consideração e respeito.

Cordialmente,

Francisco Vitelbino Barbosa Nunes
PRESIDENTE

Ex.mo Sr.
José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro
M.D. PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE
Nesta:

A Câmara e o Povo!

Avenida Savino Barreira, S/N - centro - Jaguaribe - Ceará - CEP:63.475.000